



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2019
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 064/2019
PROJETO DE LEI Nº 960/2019
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL
Ver^a. CARMEM BETTI BORGES DE OLIVEIRA

Altere-se o § 1º, Artigo 20, do Projeto de Lei nº 960 de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 - Para o cadastramento do motorista substitutivo, o mesmo deverá apresentar a seguinte documentação:

(...)

§ 1º - ~~O recadastramento do motorista substituto será realizado juntamente com o recadastramento do titular da vaga, sendo necessário para isso, a apresentação dos itens, I, II, III, IV, V, VIII e XI e o Extrato de recolhimento dos 12 últimos meses junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.~~

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

§ 1º - O recadastramento do motorista substituto será realizado juntamente com o recadastramento do titular da vaga, sendo necessário para isso, a apresentação dos itens, I, II, III, IV, V, VIII e IX e o Extrato de recolhimento dos 12 últimos meses junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda vem aperfeiçoar o texto já incorporado da redação atual do “ §1º” do art. 20 do Projeto de Lei 960/2019, ora entende-se por esta parlamentar que subscreve, que a redação deve ser feita de modo adequado, sem erros gramaticais, para melhor entender. Far-se-á necessária uma modificação tendo em vista corrigir os erros materiais da propositura.

Sala das Comissões, em ____ de setembro de 2019.

Vereadora  **CARMEM BETTI BORGES DE OLIVEIRA** - membro.